



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

DATA 18/06/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 620/2013
--------------------	---

AUTOR Dep. BETO ALBUQUERQUE	Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 5º	INCISO -	ALÍNEA -
-----------------	--------------	-----------------	-------------	-------------

TEXTO

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte § 8º:

“Art. 2º

.....

§ 8º Os financiamentos de que trata o § 5º observarão um prazo de carência mínimo de sessenta dias para o pagamento da primeira prestação, contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento.”

JUSTIFICATIVA

É preciso compreender que a pessoa somente se credencia para participar do PMCMV quando está nas faixas de baixa renda. Não é possível, portanto, conceder um financiamento público a tais pessoas, sem lhes dar um prazo mínimo de carência para a primeira prestação, de modo a que elas possam se planejar melhor para fazer os respectivos pagamentos.

18 / 06 / 2013	ASSINATURA
----------------	----------------

Emenda 10 - MP 620 (carência)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/06/2013 às 13h
 Tiago Brum - Mat. 256058